



**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º
PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BUENOS AIRES-PE- EXERCÍCIO 2023 – LEGISLATURA
2021-2024 -Realizada em 13 de abril de 2023.**

Presidência; **Luiz Carlos Orácio da Silva**

1ª Secretária: **Maria Ladjane de Lima da Silva**

2ª Secretária: **Romildo Almeida Virginio de Souza**

Às 16:00h., do dia **13 (treze) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três(2023)**, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, nesta cidade, foi realizada a **Sessão a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE**, Exercício 2023 – Legislatura 2021-2024, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal para apreciar, especificamente, o **PROJETO DE LEI Nº 02/2023**, de autoria da Vereadora MARIA LADJANE DE LIMA DA SILVA. Na Presidência o Vereador **LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA**, e estavam presentes, ainda, na sessão os seguintes Vereadores: **Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto, Cleyberson Tiago Souza da Silva, Flávio José Barbosa de Melo, Fernando Emiliano de Farias, Maria Ladjane de Lima da Silva, Maria Josiane de Souza Bezerra e Romildo Almeida Virgínio de Souza**, Ausente os Vereadores: **GYAN KARLOS CAVALCANTE DA CUNHA**. Havendo número legal o Senhor Presidente, em nome de Deus, dá por aberta a sessão, após chamada dos Vereadores, dá-se início **EXPEDIENTE DO DIA**: que constou, exclusivamente, do **PROJETO DE LEI Nº 02/2023**, de autoria da vereadora **MARIA LADJANE DE LIMA DA SILVA**, dispondo sobre alteração nos artigos 15, 18 e 50 da Lei Municipal nº 466/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias, com emenda apresentada pelo Vereador **CLEYBERSON TIAGO SOUZA DA SILVA**, ao artigo 18 da Lei Municipal nº 466/2022. Dando início à **ORDEM DO DIA** o Senhor Presidente coloca em discussão única a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023**, de autoria do Vereador **CLEBERSON TIAGO SOUZA DA SILVA** dispondo sobre alteração no parágrafo 2º do artigo 18, do Projeto de Lei nº 02/2023, exigindo provas objetivas para todos os candidatos à membro do Conselho Tutelar. Que após justificativa oral do autor da proposição é aprovada de modo unânime. Em

CNPJ 12.813.465/0001-40

Pe-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE – CEP 55845-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
BUENOS AIRES

seguida o Senhor Presidente coloca em discussão única o **PROJETO DE LEI Nº 02/2023**, com a emenda aprovada. Que após justificativa oral da autora da proposição, Vereadora **MARIA LADJANE DE LIMA DA SILVA**, e do debate do Plenário, é aprovado de Modo unânime. Em ato contínuo, o Senhor Presidente coloca em discussão e votação a **REDAÇÃO FINAL do PROJETO DE LEI Nº 02/2023, que é aprovada de modo unânime**. Inexistindo Matéria sobre a Mesa, o Senhor Presidente dá por encerrada a sessão. Eu, Altair Marcolino da Silva, Assessor Jurídico, OAB/PE 51.537, lavrei e digitei a presente Ata, que vai assinada por mim, pela Mesa Diretora..

Amir Carlos Araújo da Silva (Presidente).
Maria Ladjane de Lima da Silva (Vice-Presidente).
_____. (Secretário)